



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

18  
Z

**OFÍCIO No. 109/2019**

Caçapava-SP, 08 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nºs 07 e 11/2019; e de Lei Complementar nº 1/2019 aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 07/05/2019.

Respeitosamente,

Elisabete Natali Alvarenga  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NESTA



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Acrescenta os Códigos que especifica ao setor 03, da Lei Complementar Nº 109/99.

Artigo 1º – Ficam acrescidos no Setor 03, constante do Anexo I – Usos Permitidos, da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999, os seguintes códigos, constantes da Classificação Nacional de Atividade Econômica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
9313-1	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
4729-6	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de maio de 2019.**

  
Elisabete Natali Alvarenga  
Presidente

  
Milton Garcez Gandra  
1º Secretário

  
Jean Carlo de Oliveira Romão  
2º Secretário